

## "BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO"

Rua Dinamarca, n°. 175 – Sala 201 e 202 - Bairro das Nações Balneário Camboriú (SC) – CEP. 88.339-005 Fone/Fax: (47) 3367-0502 – www.compur.com.br

CNPJ. 82.614.090/0001-75



RESOLUÇÃO DP № 05/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

INSTITUÍ E REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS PARA VIAGEM E REEMBOLSO DE VALORES NO ÂMBITO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COMPURBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COMPUR-BC, no uso das atribuições e da competência que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, bem como considerando a deliberação e aprovação do Conselho de Administração quanto a necessidade de regulamentar a forma de pagamento das diárias para viagens e reembolso despesas no âmbito da Companhia e ainda o interesse público;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Os empregados, diretores, Conselheiros da Administração ou Fiscal, que se deslocarem para outro ponto do território nacional e/ou internacional, terão direito a percepção de diárias nos termos do Decreto Municipal nº. 6.042/2011, o qual contempla a Administração Indireta, estando nela incluída a COMPUR-BC por ser um sociedade de economia mista municipal.

Art. 2º. O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço.

Parágrafo Único. Os valores das diárias, com exceção daquelas provenientes de viagem internacional, serão calculadas segundo a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 3º. As diárias de que trata este Decreto, se efetivará de conformidade com a descrição abaixo:

## I - SECRETÁRIOS, DIRETORES, COORDENADORES E DEMAIS EMPREGADOS/SERVIDORES

- a) No Estado SC e sua Capital: 1,0 Unidade Fiscal Municipal;
- b) Demais Capitais: 1,0 UFM + 80%;
- c) Demais Regiões: 1,0 UFM + 30%;
- d) Internacional: 300 dólares. (Redação dada pelo Decreto nº 6090/2011)
- Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto considera-se diária o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitado, ainda, os seguintes critérios:
- I Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 24 (vinte e quatro horas) contados da partida do servidor.
- II Será concedida 1/2 (meia) diária quando o período de deslocamento for igual a 12 (doze) e menos de
  24 (vinte e quatro) horas.
- III Será concedida 1/4 (um quarto) de diária quando o período de deslocamento for igual a 6 (seis) e menos de 12 (doze) horas e não houver pernoite.





## "BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO" Rua Dinamarca, nº. 175 - Sala 201 e 202 - Bairro das Nações

Balneário Camboriú (SC) - CEP. 88.339-005 Fone/Fax: (47) 3367-0502 - www.compur.com.br CNPJ. 82.614.090/0001-75



Art. 5º. As despesas decorrentes da concessão de diárias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação do devido comprovante de viagem, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Recibo emitido na cidade onde se efetuou a despesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno ao Município.

Art. 6°. Fica excluída do valor da diária, a despesas com passagens aéreas, as quais deverão ser ressarcidas ou reembolsadas a parte.

Art. 7º. Fica vedada à concessão de diária ao servidor que estiver com alguma prestação de contas em atraso.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9°. Esta Resolução é publicada a partir desta data, possuindo vigência para o período de 01/03/2017 a 28/02/2018.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA

Diretor-Presidente